

Manual de participação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

a ser realizada às 11h do dia 29 de abril
de 2025 de modo exclusivamente digital



sabesp

SBSP

B3 LISTED NM

SBS

LISTED

NYSE



1. Orientações para Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp (“Companhia” ou “Sabesp”) realizará no dia 29 de abril de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), a sua Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de modo exclusivamente digital (“Assembleia” ou “AGOE”). Neste contexto, a Administração da Companhia acredita que a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital é capaz de conferir maior acessibilidade para seus acionistas que desejem participar da AGOE, mas que por qualquer razão não conseguiriam comparecer à sede da Companhia caso fosse presencial. Dessa forma, em atendimento ao §4º do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“Res. CVM 81/22”), a Administração esclarece que, com o intuito de ampliar a participação da base acionária da Companhia, entende ser mais adequada a realização da AGOE de modo exclusivamente digital.

Data	29/04/2025
Horário	11:00 horário de Brasília
Como participar?	A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital através da plataforma digital Ten Meetings na data e horário indicados acima, ou mediante envio de instrução de voto previamente à realização da AGOE, via Boletim de Voto a Distância.
RESUMO DAS MATÉRIAS A SEREM VOTADAS EM CADA ASSEMBLEIA	
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	
a. apreciar e votar acerca das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas do Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, e Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria; b. deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2024; c. fixar o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia; e d. eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia.	
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
a. fixar o limite do valor da remuneração global anual dos administradores, e do Conselho Fiscal para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025; b. aprovar o Plano de Ações Restritas; c. aprovar o Plano de Ações de Performance da Companhia; d. alterar o artigo 2º do estatuto social da Companhia; e e. consolidar o estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração proposta no item (iv) da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, se aprovada.	
Quórum de Instalação	- Em primeira convocação, pelo menos 1/4 das ações representativas do capital social votante da Companhia para os itens (a) a (d) da AGO e itens (a) a (c) da AGE a serem deliberados. - Em primeira convocação, pelo menos 2/3 das ações representativas do capital social votante da Companhia para os itens (d) e (e) da AGE serem deliberados. - Caso os quóruns indicados acima não sejam atingidos para a votação dos respectivos itens, a Companhia publicará novo Edital de Convocação com a nova data para a realização da respectiva Assembleia, podendo então ser instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

2. Documentos à disposição dos acionistas



A Administração da Companhia informa que os documentos necessários à apreciação das matérias da Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, assim como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.sabesp.com.br), os quais estão listados abaixo:

- (i) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhadas (a) do relatório da Administração, (b) do relatório anual dos auditores independentes, (c) do parecer do Conselho Fiscal, (d) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria, e (e) da declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras e as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes;
- (ii) o formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas — DFP;
- (iii) o boletim de voto a distância para as matérias da AGO e para as matérias da AGE;
- (iv) a Proposta da Administração, acompanhada (a) dos comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência, (b) das informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência, relativamente aos candidatos aos cargos no Conselho Fiscal, (c) das informações indicadas no item 8 do formulário de referência sobre a proposta de remuneração da Administração, (d) das informações indicadas no Anexo A da Res. CVM 81/22 sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, (e) das informações indicadas no Anexo B da Res. CVM 81/22 sobre os planos de remuneração baseados em ações, (f) das informações indicadas no art. 12, inciso II, da Res. CVM 81/22, e (g) das informações indicadas no art. 12, inciso I, da Res. CVM 81/22;
- (v) o Edital de Convocação; e
- (vi) o presente Manual de Participação.

3. Participação remota por meio da Plataforma Digital



Os Acionistas que desejarem participar por meio da plataforma Ten Meetings (“Plataforma Digital”) deverão realizar o pré-cadastro na Plataforma Digital no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/347693294>, até o dia 27 de abril de 2025, seguindo o seguinte passo a passo:

1º. **Pré-Cadastro. Selecionar a opção “Cadastrar” e realizar o upload dos seguintes documentos:**

a. Acionistas Pessoas Físicas

- (i) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil); e
- (ii) Opcional: Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titulares, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis antes da realização do seu credenciamento para participação na AGOE.

b. Acionistas Pessoas Jurídicas

- (i) Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida);
- (ii) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH, ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) Opcional: Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titulares, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis antes da realização do seu credenciamento para participação na AGOE.

c. Fundos de Investimentos:

- (i) Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante não precisará estar reconhecida);
- (ii) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) Opcional: Extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titulares, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis antes da realização do seu credenciamento para participação na AGOE.

2º. Confirmação de e-mail. Após realização do pré-cadastro na Plataforma Digital, o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia.

3º. Aprovação. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro com até 24h de antecedência da realização da AGOE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail sabesp.ri@sabesp.com.br.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução livre nesses mesmos idiomas.

Adicionalmente, **se o Acionista for representado na AGOE por procurador**, deverá encaminhar à Companhia por meio da Plataforma Digital, além dos documentos indicados no 1º Passo acima, o competente instrumento de mandato, outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.

INFORMAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA

Realizada a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado “Painel de Representantes”, que pode ser acessado por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/347693294>. Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados.

O acesso à AGOE via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos previstos neste Manual e tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a plataforma no momento das Assembleias.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

A Companhia recomenda, ainda, que se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio).

Adicionalmente, a Companhia recomenda a seus acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da Assembleia, acessem a plataforma com 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação.

4. Como utilizar a plataforma durante a AGOE



O Acionista que participar da AGOE por meio da Plataforma Digital poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do §1º do artigo 47 da Res. CVM 81/22.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a: (i) utilizar o link individual única e exclusivamente para participação na AGOE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o link individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido link intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGOE.

Todo Acionista, representante ou procurador que ingressar nas Assembleias pelo meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação será solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Ao longo de toda AGOE, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, bem como deverá estar posicionado à frente dessa, de forma a permanecer visível durante toda a AGOE. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente desta poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o Acionista poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por (i) mensagens, a qualquer momento, ou (ii) áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

A videoconferência será iniciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia, a fim de adiantar o processo de validação dos participantes. A Companhia orienta aos acionistas que optarem pela participação por meio digital que acessem o link para ingresso na AGOE com a antecedência de 30 (trinta) minutos.

5. Votação por meio do Boletim de Voto a Distância



Os Acionistas poderão, alternativamente, votar a distância nas matérias da ordem do dia das Assembleias a partir desta data, por meio de: **(a)** transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; **(b)** transmissão de instruções de preenchimento do BVD para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, Banco Bradesco S.A. (“Escriturador”), caso as ações não estejam depositadas em depositário central; **(c)** transmissão das instruções de voto via plataforma digital da Ten Meetings (por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/347693294>), na aba específica denominada “BVD”, **(d)** envio do BVD, disponibilizado nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.sabesp.com.br), devidamente preenchido e assinado diretamente para o e-mail sabesp.ri@sabesp.com.br, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia; ou **(e)** do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia, conforme o caso, até 4 (quatro) dias antes da data da AGOE (ou seja, até 25 de abril de 2025, inclusive), se prazo menor não for estabelecido pelos prestadores de serviço, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, dispensado o reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado pelos demais documentos indicados no item 3 acima, conforme aplicável, e detalhadamente indicado no BVD.

A Companhia, por sua vez, comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento das instruções de voto, o cômputo do voto ou eventual necessidade de retificação ou reenvio das instruções de voto ou dos documentos que o acompanham.

Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mes-

mo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do Escriturador prevalecerá, e o boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

O acionista que já tenha enviado seu BVD também poderá, caso queira, cadastrar-se para participar da respectiva Assembleia por meio da Plataforma Digital, nos termos e no prazo descritos neste Manual. No entanto, caso este acionista exerça o direito de voto na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD identificado com o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ serão desconsideradas.

6. Votação na Assembleia e limitação do exercício do direito de voto

Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, observados os limites estabelecidos no Estatuto Social da Companhia.

Conforme artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, é vedado a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (como definido abaixo), quer seja brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital social total votante da Companhia, independentemente da participação do acionista ou Grupo de Acionistas no capital social ("Limitação do Exercício do Direito de Voto").

Nos termos parágrafo terceiro do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o conceito de "Grupo de Acionistas" significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização **(a)** que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou **(b)** entre as quais haja relação de controle entre si; ou **(c)** que estejam sob controle comum; ou **(d)** em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; ou **(e)** entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas; ou **(f)** que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou **(g)** tenham em comum a maioria de seus administradores; ou **(h)** cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou **(i)** em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós-emprego.

No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabi-

lidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário, conforme estabelecido pelo parágrafo quarto do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

Em razão da Limitação do Exercício do Direito de Voto, a Companhia solicita que os acionistas que pertençam ao “Grupo de Acionistas”, conforme acima definido, informem esse fato à Companhia, até às 11:00 do dia 25 de abril de 2025, e sinalizem quais outros acionistas também são membros do referido “Grupo de Acionistas”.

Não serão computados os votos que excederem os limites fixados no artigo 6º do Estatuto Social.

7. Informações Gerais aos acionistas



Dúvidas de acesso ou de uso da Plataforma Digital de acionistas que desejarem participar da AGOE poderão ser encaminhadas para o e-mail sabesp.ri@sabesp.com.br

As Assembleias serão integralmente gravadas e o acionista devidamente credenciado que participar das Assembleias por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da ata.

Por fim, é de se destacar que os dados pessoais e documentos solicitados para credenciamento e participação na AGOE serão utilizados exclusivamente para esta finalidade.

São Paulo, 28 de março de 2025

Karla Bertocco Trindade

Presidente do Conselho de Administração